

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4688 , DE 30 DE AGOSTO DE 1982

Altera o Decreto nº 4.564, de
21 de janeiro de 1982

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 1.883/82,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação do artigo 1º do Decreto nº 4.564, de 21 de janeiro de 1982, fica alterada nos seguintes termos:

"ARTIGO 1º - Fica concedida aos srs. Amadeu Braga da Costa e Castro, Otávio Pereira Lima, Sebastião Rodrigues de Mira, Adilson Marcos de Mendonça, Adilson Braga, Dr. Geraldo Liase Villela, Francisco Carlos Missé, Nelson Biandi, Maurício Marques da Silva, Ciro Pereira da Cunha, Sebastião Melin Aburjeli, Maria Luiza Caninéo, Luiz Carlos Pinto, Antonio Carlos Caninéo, Nelson Guisard, Otávio Alves Corrêa Filho, Ivo Migoto, Achilles Guilherme Sigli, Antonio Nivaldo dos Santos, respectivamente proprietários dos lotes 35 e 46 da Quadra "A", e 01 a 12 da Quadra "B", do Loteamento Jardim Primavera, e à Comercial Construtora e Imobiliária Danelli Ltda., proprietária da área reservada do mesmo loteamento, permissão de uso, a título precário, nos termos do disposto no artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, das áreas de terreno abixo concretizadas que constituem hem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

fica fazendo parte integrante do presente decreto:

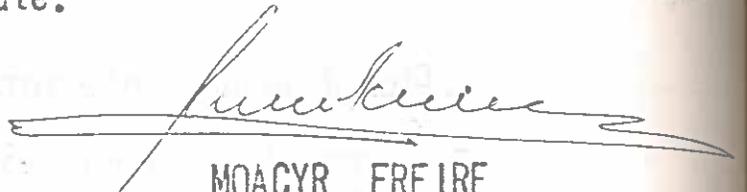
- área 01, medindo 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), confrontando, dos pontos A a B onde mede 4,60, com a área dada em permissão; dos pontos B a C, onde mede 55,00m, com propriedade de Valentim Vilarta e Maria Vilarta, ou quem de direito; dos pontos C a D, onde mede 4,60m, com a área verde do loteamento, e dos pontos D a A, onde mede 55,00m, com a área reservada do loteamento;

- área 02 - medindo 664,70m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e setenta décimos quadrados), confrontando, dos pontos D a F, onde mede 144,50m, com fundos dos lotes 01 a 12, da quadra "B"; de F a E, onde mede 4,60m, confronta com a área verde, e dos pontos E a C, onde mede 144,50m, com propriedade de Valentim Vilarta e Maria Vilarta, ou quem de direito;

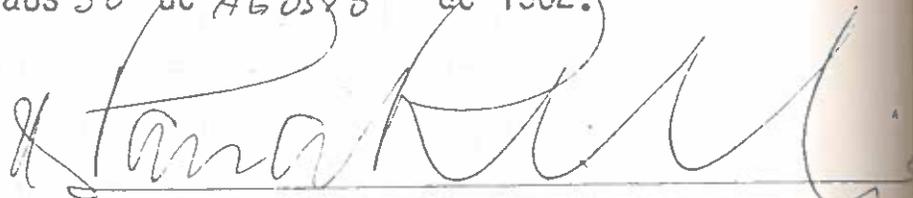
- área 03 - medindo 729,10m² (setecentos e vinte e nove metros e dez décimos quadrados), confrontando, dos pontos G a H, onde mede 4,60m, com a área verde do loteamento; dos pontos H a J, onde mede 150,50m, com fundos dos lotes 35 a 46, da quadra "A"; dos pontos J a I, onde mede 4,60m, com propriedade de Waldomiro Vilarta, ou quem de direito, e dos pontos I a G, onde mede 158,50m, com propriedade de Valentim Vilarta e Maria Vilarta, ou quem de direito.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de AGOSTO de 1982,
336º da fundação de Taubaté.


MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de AGOSTO de 1982.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR